



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sexta-feira, 04 de outubro de 2019.

Ano VI Edição nº 1.247

Pág. 1 / 3

### ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

#### Diário Oficial Eletrônico do Município de Ribeirão Claro

Lei Municipal nº 1003/2013, de 17 de dezembro de 2013.

**Mário Augusto Pereira**

Prefeito Municipal

**Afonso Dejalva da Silva**

Secretário Municipal de Administração

**Cristiane Regina Sasdelli Amadeu**

Diagramadora responsável pela edição, publicação e assinatura digital.

Rua Coronel Emílio Gomes, 731 CEP: 86410-000

Fone: (43) 3536-1300 - Ramal: 221 / Fax: (43) 3536-1222

Ribeirão Claro - Paraná

Email: [diariooficial@ribeiraoclaro.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ribeiraoclaro.pr.gov.br)

Site: [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

#### DEPARTAMENTO PESSOAL - PMRC

#### PORTARIA N.º 665, DE 3 DE OUTUBRO DE 2019.

Concede gratificação de itinerário ao professor Diogo José Menezes Bueno, de acordo com o art. 16 da Lei Municipal n.º 123, de 17 de novembro de 1998.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ,** usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando os termos do Ofício n.º 144/2019, de 27 de setembro de 2019, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; considerando o disposto na Lei Municipal n.º 276, de 20 de junho de 2006, que deu nova redação ao art. 16 da Lei Municipal n.º 123, de 17 de novembro de 1998.

#### RESOLVE

**Art. 1º.** Conceder ao professor Diogo José Menezes Bueno, matrícula 1806/6, durante o ano letivo de 2019, o pagamento de gratificação correspondente a 0,33 (zero vírgula trinta e três) da referência salarial 1 (um) Classe A da Tabela de Vencimentos do Magistério Municipal, pelo deslocamento de sua residência na zona rural até o perímetro urbano deste município.

**Art. 2º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros e administrativos a partir de 8 de agosto de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 3 de outubro de 2019.

**MÁRIO AUGUSTO PEREIRA**  
Prefeito Municipal

**AFONSO DEJAVAL DA SILVA**  
Secretário Municipal De Administração E  
Finanças

#### SUMÁRIO

DEPARTAMENTO PESSOAL	PAG
Portaria 665/2019	1
Portaria 666/2019	2
Decretos e Leis	PAG
Decreto 935/2019	2



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sexta-feira, 04 de outubro de 2019.

Ano VI Edição nº 1.247

Pág. 2 / 3

### ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

#### PORTARIA N.º 666, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

Transfere o servidor Rodrigo Lucio de Moraes, para prestar serviços, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ,** usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o desligamento da servidora Jucilaine Alves Correia da Silva.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Transferir, o servidor Rodrigo Lucio Silvério de Moraes, matrícula n.º 1266/1, ocupante do emprego de Assistente Administrativo, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**Art. 2º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 03 de outubro de 2019.

**MÁRIO AUGUSTO PEREIRA**  
Prefeito Municipal

**AFONSO DEJAVAL DA SILVA**  
Secretário Municipal De Administração E Finanças

#### DECRETOS E LEIS - PMRC

#### DECRETO Nº 935/2019

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17 DE MARÇO DE 1964 E NA LEI MUNICIPAL Nº 1.348, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018,**

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica aberto no Orçamento Geral do Município, Exercício 2019, Crédito Adicional Suplementar, o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) na dotação orçamentária abaixo relacionada:

#### 01.00-CÂMARA MUNICIPAL

#### 01.01-CÂMARA MUNICIPAL

#### 01.031.0019.2.090-Manutenção da Câmara Municipal

3.3.90.39.46 - Auxílio Alimentação	
Fonte:001-Recursos do Tesouro (Descentralizado)-Exercício Corrente	1.000,00

**Art. 2º.** Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso, o disposto no § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I – o resultante de anulação de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) abaixo indicada:

#### 01.00-CÂMARA MUNICIPAL

#### 01.01-CÂMARA MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sexta-feira, 04 de outubro de 2019.

Ano VI

Edição nº 1.247

Pág. 3 / 3

### ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

#### 01.031.0019.2.090-Manutenção da Câmara Municipal

3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
Fonte:001-Recursos do Tesouro (Descentralizado)-Exercício Corrente	

**Art.3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 03 de outubro de 2019.

**MÁRIO AUGUSTO PEREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---